



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.848, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.006.

EMENTA: Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 4.839.712,43 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.941, de 29 de dezembro de 2005, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Educação (SME), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SMSP), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Saúde (SMS), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SELTUR), à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMASST) e a Secretaria Municipal de Segurança (SMSG), crédito suplementar na importância de R\$ 4.839.712,43 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS), a fim de reforçar as dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	4490.52.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.39.00	21.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0124	3390.39.06	164.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.92.00	41.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0066	3390.92.00	130.060,94
SMO	GS	13.01.15.122.0029.2.0026	3390.92.00	84.660,00
SMO	GS	13.01.15.452.0031.2.0028	3390.30.00	530.000,00
SMS	GS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.36.03	390.000,00
SMS	GS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.92.03	230.000,00
SMS	GS	14.91.10.301.0039.2.0148	4490.52.03	500.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0030.1.0031	4490.51.03	1.100.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.36.03	130.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0037.2.0149	3390.92.03	70.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.36.03	150.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.92.03	160.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0038.2.0044	4490.52.03	200.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0065.1.0141	4490.51.00	100.000,00
SMASST	GS	17.0108.122.0070.1.0144	4490.52.00	88.000,00
SMASST	GS	17.92.08.243.0070.2.0075	3390.92.00	23.000,00
SMASST	GS	17.92.08.243.0070.2.0075	3350.43.09	662.748,49
SMASST	GS	17.91.06.122.0070.2.0074	3390.92.09	24.033,00
SMASST	GS	17.91.08.242.0068.2.0099	4490.51.00	88.000,00
SMSG	GS	18.01.04.122.0072.2.0063	3390.92.00	36.210,00



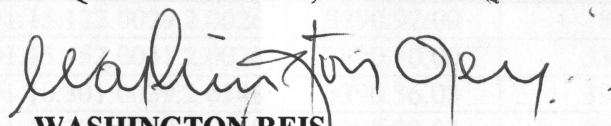
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
SMF	GS	09.01.04.123.0047.2.0011	3390.30.00	5.000,00
SME	GS	10.01.12.122.0019.2.0036	3390.30.00	21.000,00
SME	GS	10.01.12.361.0017.2.0124	3390.32.06	164.000,00
SMC	GS	11.01.13.122.0051.2.0140	3390.39.00	41.000,00
SMSP	GS	12.01.04.122.0059.2.0065	3390.30.00	130.060,94
SMO	GS	13.01.15.122.0029.2.0026	3390.39.00	84.660,00
SMO	GS	13.01.15.452.0026.2.0139	4490.51.00	530.000,00
SMS	GS	14.91.10.301.0039.2.0148	3390.39.03	480.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0037.2.0045	3390.39.03	650.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0037.2.0149	4490.52.03	700.000,00
SMS	GS	14.91.10.302.0038.2.0044	3390.39.03	1.100.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0161	3390.30.00	39.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0161	3390.39.00	59.000,00
SELTUR	GS	16.01.27.812.0063.2.0166	3390.39.00	2.000,00
SMAST	GS	17.91.08.122.0070.1.0144	4490.52.00	23.000,00
SMAST	GS	17.91.08.242.0068.2.0099	4490.51.00	88.000,00
SMSG	GS	18.0104.122.0072.2.0063	3390.39.00	36.210,00
EE	EE	99.99.99.999.9999.0.9999	9999.99.09	686.781,49

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 21 de Fevereiro de 2.006.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal